

D.O.U: 23.06.2008	Seção: 1	Página(s): 80
<p>O TCU determinou a um Ministério que se abstinhasse de fazer constar de orçamentos básicos das licitações, formulários para proposta de preços constantes dos editais e justificativas de preço a que se refere o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL (item 9.3.9, TC-026.165/2007-2, Acórdão nº 1.163/2008-TCU-Plenário).</p>		